

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EDITAL - 001/2025 - SEMED**

EDITAL 01/2025-SEMED

A Prefeitura Municipal de Alvarães, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e artigos 31 a 39 da Lei Municipal 006/1997 que tratam da contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Alvarães, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas para o cargo de professor para a zona urbana e rural no regime de 20 horas semanais, e pedagogo para zona urbana no regime de 20 horas semanais, de acordo com as normas instituídas neste Edital, contratado sob o regime jurídico de direito administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas funções constantes no quadro exposto no ANEXO I.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar professores para atuar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino na zona urbana e rural de Alvarães, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Contrato em Regime de Direito Administrativo, conforme a o art. 37, IX da Constituição Federal e artigos 31 a 39 da Lei Municipal 006/1997, com redação dada pela Lei Municipal 196 de 15 de outubro de 2021.

1.2 O certame será executado pela Comissão Organizadora composta por membros da SEMED e da Procuradoria do Município cujos membros serão nomeados por meio de ato do Secretário Municipal de Educação e do Procurador do Município.

1.3 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos respectivos atos desse certame se dará com a afixação no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal, divulgação nas redes sociais e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

1.4 Os contratos efetivados por meios deste Processo Seletivo Simplificado terão prazo de validade de 10 meses, com o início das atividades a partir de 03 de março a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período no ano de 2026.

1.5 Após a seleção a admissão (contratação) dos classificados deverá ser feita até 03 meses, contados do término da seleção e a rescisão contratual por iniciativa do contratado ou da Administração Pública ocorrerá nos moldes estabelecidos pelos artigos 35 e 39 da Lei Municipal 006/1997, com redação dada pela Lei Municipal 196 de 15 de outubro de 2021.

1.6 A Seleção dos candidatos será feita pela Banca Examinadora, consistindo em análise de currículo, incluindo títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional.

1.7 A contratação será feita por ordem de classificação conforme a soma das notas referentes a análise curricular.

1.8 Antes da inscrição neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.9 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.10 A aprovação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação para preenchimento exclusivamente de vagas na quantidade publicada.

1.11 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Alvarães o direito de proceder às contratações, obedecendo rigorosamente às vagas dispostas no Anexo I, à ordem de classificação final e ao prazo de validade para admissão.

1.12 Ao número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, para eventual contratação dos candidatos que estiverem classificados em cadastro de reserva que consistirá no dobro das vagas oferecidas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, dentro do prazo de validade de três meses, contados da finalização do presente processo de seleção.

1.13 Os candidatos serão classificados até o dobro de vagas oferecidas, sendo efetuado as contratações em estrita observância da ordem de colocação do candidato.

1.14 Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato, ficarão arquivados a cargo da Comissão Organizadora e posteriormente, em caso de aprovação, no momento da convocação, os candidatos deverão apresentar novos documentos para a contratação.

1.15 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos do presente certame nos meios dispostos no item 1.3.

1.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Procuraria do Município.

DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, se necessário.

2.2 A seleção consistirá em única etapa, análise curricular com a verificação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.3 A seleção dos candidatos será feita por uma Banca Examinadora nomeada por meio do Decreto do Chefe do Executivo Municipal, formada por profissionais com notória capacidade educacional e jurídica.

2.4 Ao candidato caberá o ônus por todo e qualquer custo referente a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alvarães o ressarcimento de quaisquer despesas com postagem, transporte, locomoção, hospedagem, alimentação e outras do gênero de qualquer candidato.

2.5 Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora do número de vaga prevista no Edital ou vaga para a qual o candidato não optou por concorrer.

2.6 Os selecionados serão contratados sob o Regime de Direito Administrativo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e dos artigos 31 a 39 da Lei Municipal 006/1997.

2.7 A inscrição e seleção do presente Processo Seletivo Simplificado será realizada na Escola Municipal Atanázia Frazão, localizada na Estrada Alvarães/Nogueira, S/N, Santa Luzia, Alvarães-Amazonas, conforme as datas especificadas no Anexo III deste Edital.

DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

3.2 A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no ANEXO II.

3.4 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição que são considerados obrigatórios, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 A efetivação da inscrição dar-se-á mediante a apresentação do Formulário de inscrição (anexo II), devidamente preenchido juntamente com os documentos listados no item 3.6. Na ocasião será gerado o número e comprovante de inscrição do candidato.

3.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b. Original e cópia da Identidade oficial com foto;
- c. Comprovante de residência;
- d. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- e. Original e cópia de diploma, ou certificado, ou declaração de formação superior fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, todos devidamente acompanhados do histórico escolar;
- f. Curriculum Vitae;
- g. Declaração ou outro documento que comprovem tempo de serviço;
- h. Outros documentos que comprove experiência ou formação profissional.
- 3.7 O candidato indígena, além da documentação exigida no item 3.6, deve apresentar, no ato de inscrição, carta de anuência original expedida pelas respectivas aldeias da área pretendida na inscrição.
- 3.8 Aos professores indígenas, exige-se apenas o certificado do Magistério Indígena ou declaração de curso superior em andamento, a partir do 3º período, na área de inscrição
- 3.9 No caso de língua materna indígena, os candidatos que estejam cursando o nível superior poderão se escrever em sua área de formação, desde que comprove ser falante da língua, e apresente carta de anuência expedida pelas respectivas aldeias da área de atuação.
- 3.10 No caso dos candidatos às vagas da zona rural será admitida declaração atualizada de curso de nível superior em andamento em instituição devidamente autorizada pelo MEC, a partir do 5º Período.
- 3.11 Conforme a norma do art. 62 da Lei 9.394/1996, para a educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, fica admitido a admissão de professores com formação mínima em nível médio, na modalidade normal.
- 3.12 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 3.13 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma área.
- 3.14 O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição que servirá como prova de sua inscrição.
- 3.15 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dentre outras situações, o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.
- 3.16 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.
- 3.17 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento deste documento.
- 3.18 A inscrição deverá ser feita de forma presencial, no entanto, será permitida a inscrição por instrumento de procuração ou por meio de procuração ad judicia e extra (por meio de advogado) acompanhadas de cópia autenticada de documento de identificação do candidato, que deverá ser anexado ao formulário de inscrição.
- 3.19 Verificada a qualquer tempo que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, tal inscrição será automaticamente cancelada.
- 3.20 Não serão prestadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.21 O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados oficialmente pela Prefeitura Municipal de Alvarães tanto em sua sede, nas redes sociais, como por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.
- 3.22 A relação nominal de todos os candidatos inscritos será publicada no dia 17/02/2025, conforme o Anexo III, nos meios dispostos no item 1.3.

DAS VAGAS

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar professores e pedagogos, assim como formar cadastro de reserva até o dobro das vagas oferecidas, através da análise de curriculum e dos títulos acadêmicos para o provimento das vagas constantes no Anexo I.
- 4.2 Serão analisados até o dobro de candidatos para as vagas em cada zona.
- 4.3 Do total de vagas oferecidas neste certame do PSS 01/2025, 10% serão destinadas a candidatos que não tenha tempo de serviço profissional comprovado, nesse caso, será analisado o histórico escolar de ensino médio ou superior considerando o Índice de Rendimento Acadêmico do referido candidato para vaga pleiteada, aceitando declaração de que não tem experiência profissional de próprio punho para as vagas destinadas ao primeiro emprego.

DOS CARGOS

- 5.1 O presente certame oferta vagas para os cargos de Professor e Pedagogo da zona rural, constantes no Anexo I.
- 5.2 O cargo de professor subdivide-se em seis funções: 1) Educação Infantil; 2) Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano); 3) Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), compreendendo as matérias de Ciências da Natureza, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática, Língua Portuguesa, e Educação Física; 4) Educação de Jovens e Adultos; 5) Educação Escolar Indígena; 6) Educação Especial (AVE e AEE).
- 5.3 Os candidatos deverão atender as exigências abaixo para cada disciplina:

CIÊNCIAS

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
Pré - requisito	Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Licenciatura em Ciências Biológica ou Ciências Naturais, em instituição devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura em Ciências Biológica ou Ciências Naturais, em andamento, a partir do 5º Período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano).
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, com a disciplina de Ciências da Natureza, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

GEOGRAFIA

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Geografia, por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura em Geografia, em andamento, a partir do 5º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano).
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano), com a disciplina de Geografia, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

HISTÓRIA

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em História, por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior de Licenciatura Plena em História em andamento, a partir do 5º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano).
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano), com a disciplina de História, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.

LÍNGUA PORTUGUESA

Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, em andamento, a partir do 5º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Área de Atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano), com a disciplina de Língua Portuguesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.
MATEMÁTICA	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Matemática, por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura Plena em Matemática, em andamento, a partir do 5º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina matemática, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.
LÍNGUA INGLESA	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa ou Língua Inglesa, em andamento, a partir do 5º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano).
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos (2º segmento 6º ao 9º ano), com a disciplina de Língua Inglesa, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.
EDUCAÇÃO FÍSICA	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura em Educação Física, por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. Carteira com registro do Conselho Regional de Educação Física – CREF em cumprimento à Lei 4817/2019. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura em Educação Física, em andamento, a partir do 5º Período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano e II - 6º ao 9º ano.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), com a disciplina de Educação Física, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.
PEDAGOGO	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Graduação em Licenciatura em Pedagogia com habilitação: inspeção escolar, administração escolar, supervisão escolar, orientação escolar, gestão escolar e/ou coordenação pedagógica; Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com pós-graduação ou apostilamento nas habilitações de inspeção escolar, administração escolar, supervisão escolar, orientação escolar, gestão escolar e/ou coordenação pedagógica.
Área de atuação	Coordenação e Assessoramento Pedagógico nos estabelecimentos municipais de ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Descrição das atividades	Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pedagógicas em nível de microsistema educacional com atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nas áreas de administração, supervisão, inspeção escolar, planejamento e orientação educacional.
EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma de conclusão de curso de nível superior na área de educação, com Pós-Graduação, que o habilite para o exercício da docência em turmas de educação especial, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Salas de Recursos Multifuncionais, identificando, elaborando e organizando recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, de forma a complementar/ou suplementar a formação dos alunos com vistas autonomia e independência na escola e fora dela.
Descrição das atividades	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGUIMENTO	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, para o exercício de docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, em andamento, a partir do 5º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino na modalidade – EJA 1º Segmento (1º ao 5º ano) pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe da Educação de Jovens e adultos – EJA 1º Segmento, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.
PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, na modalidade normal, ou magistério (formação mínima) ou de Graduação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil para o exercício de docência, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, em andamento, a partir do 5º Período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.
PROFESSOR: 1º AO 5º ANO	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, na modalidade normal, ou magistério (formação mínima) ou de Graduação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais (1º ao 5º), fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. No caso referente à atuação docente para a área rural será admitida declaração atualizada de curso de Nível Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, em andamento, a partir do 5º Período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de Ensino de Educação do 1º ao 5º ano pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.
EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – MODALIDADE EDUCAÇÃO - INFANTIL	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.

Pré-requisito	Diploma, devidamente registrado, de Magistério Indígena, de conclusão de curso de Graduação em nível médio ou Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração atualizada de curso de Licenciatura em Pedagogia, em andamento, a partir do 3º período, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Arede atuação	Estabelecimentos de Educação Infantil em áreas indígenas pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando a Língua Materna Indígena, as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de Ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO

Pré-requisitos	Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Linguagens, Língua portuguesa e conhecimentos tradicionais.		Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões: Língua Portuguesa e Literatura, ou Licenciatura em Letras, Língua Portuguesa e suas Literaturas, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. Se indígena reconhecido, poderá apresentar declaração de estar cursando Licenciatura em Letras, Língua Portuguesa e suas Literaturas, fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
Matemática e conhecimentos tradicionais		Diploma devidamente registrado de conclusão, ou Declaração de estar cursando Licenciatura em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões, Licenciatura em Física ou Licenciatura Plena em Matemática, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. Se indígena reconhecido, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura em Física ou Matemática fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
Ciências da Natureza, Ciências e conhecimento tradicionais.		Diploma devidamente registrado de conclusão, ou Declaração de estar cursando Licenciatura em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões: Biologia e Química. Se indígena reconhecido, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura em Ciências Biológicas e Licenciatura em Química fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Ciências Humanas: Geografia e Contextos locais		Diploma devidamente registrado de conclusão, ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões: História ou Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável, Licenciatura Plena em Geografia, fornecidos por instituição de ensino superior. Se indígena reconhecido, poderá apresentar declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Geografia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
História e historiografia indígenas		Diploma devidamente registrado, de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável ou Licenciatura Plena em História, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Se indígena reconhecido, poderá apresentar declaração de estar cursando Licenciatura Plena em História fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração dos professores e pedagogos obedecerá ao disposto em contrato sob o regime de direito administrativo, sendo o salário base no valor de **RS 2.433,88** (dois mil quatrocentos e trinta e três e oitenta e oito centavos), para pedagogo conforme determinação da Lei 11.738/2008, piso nacional do magistério.

DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção, consistente somente em análise curricular, avaliará os títulos acadêmicos e a experiência profissional do candidato;

7.2 A análise curricular tem caráter eliminatório e classificatório, sendo etapa obrigatória para todos os candidatos.

7.3 A Banca Examinadora tem independência para aplicar a pontuação condizente com a documentação apresentada por cada candidato, considerando os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Experiência profissional na área educacional.	1 ponto (por ano)	12 pontos
Doutorado na área de inscrição	23 pontos	23 pontos
Mestrado na área de inscrição	18 pontos	18 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas.	14 pontos	14 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 80 horas.	10 pontos	10 pontos
Doutorado em outra área.	10 pontos	10 pontos
Mestrado em outra área.	08 pontos	8 pontos
Especialização em outra área, com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos	5 pontos

DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

8.1 A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:

- a. Experiência no exercício de atividades profissionais ligadas a área de educação: cópia de CTPS ou, no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente com a indicação da data de início e de término do trabalho realizado;
 - b. Comprovante de ensino médio, da Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado: Cópia de Diploma e Histórico Escolar ou declaração de estar cursando a partir do 5º período curso superior na área desejada e para os candidatos indígenas declaração de estar cursando o nível superior a partir do 3º período.
- 8.3 A documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição e constante no currículo vitae deverá ser entregue, por ocasião da inscrição, em cópia e na contratação deverá ser entregue novas cópias acompanhadas dos originais.
- 8.4 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a. Não apresentar os originais dos documentos solicitados ou deixar de entregar os documentos comprobatórios na data designada;
 - b. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente certame.

DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, considerando a ordem de crescente de pontuação, serão devidamente convocados pela Comissão Organizadora para apresentar a documentação exigida para a contratação.

9.2 A pontuação final do candidato será a soma do total de pontos obtidos na avaliação de currículos e títulos.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato com mais tempo de experiência profissional na área da função de inscrição, maior pontuação, sucessivamente, nos itens doutorado, mestrado e especialização na área da função de opção. Permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior idade.

DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na pontuação da etapa de seleção, no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital, a contar da publicação do resultado preliminar nos meios descritos no item 1.3.

11.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

11.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recursos não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

11.4 Os recursos serão dirigidos à Banca Examinadora, devendo ser protocolizado no dia e local indicado no anexo III deste Edital.

11.5 Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6 As decisões de revisão da nota atribuída aos candidatos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.

11.7 Caso o recurso seja indeferido, pela Presidente da Comissão Examinadora, o candidato poderá recorrer perante a Procuradoria do Município, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, será publicado nos meios disposto no item 1.3, conforme calendário de planejamento no Anexo III.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Candidato classificado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no momento da convocação para comprovação de títulos;
- b. Ter nacionalidade brasileira;
- c. Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- d. Se candidato do sexo masculino, estar em dias com as obrigações militares;
- e. Declaração de não ter sofrido condenação criminal nos últimos 5 (cinco) anos;
- f. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- g. Declaração de não acumulação de cargos, funções ou empregos públicos, não abarcado pela exceção do art. 37, XVI da Constituição Federal.
- h. Ser considerado apto no exame médico admissional.

13.2 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, sendo pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

13.3 O candidato aprovado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado, devendo ser eliminado do certame, ou solicitar a sua reclassificação para o final da lista geral.

EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- a. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de PAD, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- b. Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo inconstitucional de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- d. Tenha 70 (setenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- e. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou na Secretaria Municipal de Educação-SEMED na função equivalente à pretendida;
- f. Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexistente;
- g. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- h. Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

DO PRAZO DO CONTRATO

15.1 O contrato de trabalho, sob regime administrativo, terá vigência de dez meses, de 03/03/2025 a 30/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período. Porém, as admissões dos classificados só poderão ser feitas até três meses após o término da seleção.

15.2 A rescisão contratual por iniciativa dos contratados ou da Prefeitura Municipal de Alvarães ocorrerá nos moldes estabelecidos pelo art. 39 da Lei Municipal 006/1997.

A CONTRATAÇÃO

16.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado nos meios dispostos no item 1.3.

16.2 Os candidatos convocados obrigam-se a declarar, por escrito, a aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

16.3 A Prefeitura Municipal de Alvarães firmará contrato temporário com candidato aprovado e convocado, podendo ser reincidindo a qualquer tempo por interesse do contratado e pela conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do art.39 da Lei Municipal 006/1997, bem como, os contratos poderão ser prorrogados por igual período, conforme o presente edital.

16.4 No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e cópia legível (não precisa autenticar em cartório):

- I. 01(uma)fotos 3x4 recentes;
Certidão de Casamento, contrato particular ou Escritura Pública de União Estável, caso haja;
- II. Documento de Identidade com foto;
- III. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV. Comprovante de quitação eleitoral;
- V. PIS/PASEP/ Cartão Cidadão;
- VI. Comprovante de Quitação Militar (sexo masculino);
- VII. Diploma de ensino médio ou Graduação ou certidão de conclusão de curso na área de inscrição. No caso de candidatos para as vagas da zona rural, declaração de estar cursando a partir do 5º período e para os candidatos indígenas declaração de estar cursando o nível superior a partir do 3º período;
- III. Histórico Escolar do ensino médio ou da Graduação Completa;
- IX. Comprovante de Residência;
- X. Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- XI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- III. Exames clínicos solicitados pela junta médica.
Apresentar, se possível, junto à junta médica, os seguintes exames médicos: Glicose, colesterol, triglicérides, TGO, TGP, ureia, creatinina, ácido úrico, BHCG (para mulheres), e teste rápido para hepatite B e C.

16.5 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada sem justa causa, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

16.6 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, até o prazo de seis meses, contados do encerramento desse PSS.

16.7 A Prefeitura Municipal de Alvarães se reserva ao direito de proceder à contratação em quantidade de vagas que atenda ao seu interesse e as suas necessidades dentro do número de vagas disponibilizadas nesse PSS e no prazo de admissão legal.

DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Os candidatos que estiverem com maior pontuação logo após o preenchimento das vagas prevista no Anexo I, serão mantidos em cadastro de reserva que consiste no dobro das vagas disponibilizadas neste Edital, e poderão ser convocados para contratação no caso de eliminação, desistência ou surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, à convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Amazonas ou no mural da Prefeitura Municipal, obedecendo à ordem de classificação.

17.3 A não apresentação do candidato no prazo definido na convocação implicará na desistência da vaga.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicam em desligamento do vínculo de trabalho.

18.2 O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido neste Edital implica na eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.

18.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

18.4 As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao edital, nota, homologação do resultado final e editais de convocação serão divulgados conforme item 1.3.

18.5 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, toda informação relativa a contratação será dada aos interessados pela Procuradoria do Município e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

18.6 Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com as necessidades das escolas da rede municipal, a critério da SEMED, conforme as vagas disponíveis nesse Edital.

18.7 A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.

18.8 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado igual período no ano de 2026, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

18.9 O Processo Seletivo Simplificado do Município de Alvarães será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Procuradoria do Município.

18.10 A fiscalização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Procuradoria do Município, Controladoria do Município e dos sindicatos de representação dos trabalhadores em educação (SINTEAM).

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Procuradoria do Município.

Alvarães, 07 de fevereiro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO

Prefeito Municipal

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES

Procurador do Município

Dec. 04/2025

RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Educação, desporto e lazer

Dec. 011/2025

Publicado por:
CLOVENILDO DE SOUZA MACEDO
Código Identificador: AFDXQL9D